



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Termo de Contrato n.º 073/2020, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LABORATÓRIO, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**.

Aos Quatorze dias do mês de Maio do ano de 2020, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ n.º 20.352.354/0001-02, Inscrição Estadual n.º 002.368.747.00-08, situada na Rua Lauro Jaques, n.º 72, bairro Floresta em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo sócio-proprietário, o Sr. Gildásio Antônio Fagundes Canela, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n.º 842.171.976-91 e do RG n.º 2.052.033 SSP/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 015/2020 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 026/2020, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de materiais de consumo de laboratório, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de consumo de laboratório, para manutenção das atividades do Laboratório Municipal, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 015/2020, Processo Licitatório n.º 026/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2020, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 33.641,19 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Dezenove Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Marca	Valor Unitário
1.	AZUL DE CRESIL BRILHANTE - pronto para uso (100ML)	02 frascos	New Prov	R\$ 27,89
2.	ANTI-B FRASCO	02 frascos	Ebram	RS 19,50
3.	ANTI-A FRASCO	02 frascos	Ebram	R\$ 19,50
4.	COLETOR DE URINA - coletor universal esteril, capacidade 50 ml. Fabricado em polipropileno, tampa na cor vermelha, fabricada em polietileno de alta densidade, sistema de vedação, tipo rosa, graduado, embalado individualmente, sem pa.	5000 unidades	First Lab	R\$ 0,34
5.	ANTI-D FRASCO	02 frascos	Imunoscan	R\$ 35,00
6.	COLESTEROL HDL - Enzimático Colorimétrico, kit com 60 testes. Marca idêntica do Colesterol Monoreagente. (precipitação)	50 unidades	Vida	R\$ 13,50
8.	ADAPTADOR PARA AGULHA MULTIPLA, FABRICADO EM POLIPIPILENO (PP), DESCARTAVEL. NAO ESTERIL. PCTE COM 500 UNIDADES.	05 unidades	Cral	R\$ 149,99
9.	OLEO DE IMERSAO 100 ml	02 frascos	Renylab	R\$ 14,50
10.	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL DE 100 A 1000 MICROLITROS	10000 unidades	Cral	R\$ 0,03
11.	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - (A VACUO COM EDTA). CAPACIDADE: 4,5ML: O TUBO DEVERA MANTER A AMOSTRA ESTVEL POR 48 HORAS A CENTRIFUGACAO SEM ALTERAR OS VALORES: DEVERA CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICACAO: REFERENCIA: COR DA TAMPA ROXO. DEVERA SER A VACUO COM EDTA. O EDTA K MAIS SOLUVEL E MENOS TOXICO.	5000 unidades	GT 04ml	R\$ 0,46
12.	TUBO P/ COLETA DE SANGUE (A VACUO COM GEL SEPARADOR). CAPACIDADE: 4ML: O TUBO DEVERA MANTER A AMOSTRA ESTAVEL POR 48 HORAS A CENTRIGUGACAO SEM ALTERAR OS VALORES. DEVERA CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICACAO. REFERENCIA: COR DA TAMPA VERMELHA OU AMARELA.	2000 unidades	GT	R\$ 0,65
13.	TUBO P/COLETA DE SANGUE CITRAT A VACUO. CAPACIDADE: 3,5 A 4,5ML: O TUBO DEVERA MANTER A AMOSTRA ESTAVEL POR 48 HORAS A CENTRIFUGACAO SEM ALTERAR OD VALORES: DEVERA CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICACAO. REFERENCIA: COR DA TAMPA AZUL.	1000 unidades	GT	R\$ 0,51
14.	COLETOR UNIVERSAL NAO ESTERIL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, TAMPA NA COR BRANCA, FABRICADO EM POLIETPILENO DE ALTA DENSIDADE, SISTEMA DE VEDACAO, TIPO ROSA, GRADUADO, VOLUME 50 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PA.	5000 frascos	First Lab	R\$ 0,28
15.	TUBO DE VIDRO 12X75	500 unidades	Cral	R\$ 0,17
16.	TUBO PARA COLETA A VACUO C/ GEL SEPARADOR. CAPACIDADE: 8 A 9ML: O TUBO DEVERA MANTER A AMOSTRA ESTAVEL POR 48 HORAS A CENTRIFUGACAO SEM ALTERAR OS VALORES: DEVERA CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICACAO. REFERENCIA: COR DA TAMPA VERMELHA OU AMARELA.	5000 unidades	Biocon 8ml	R\$ 1,05
17.	AMILASE CINETICA, FRASCO COM 20ML	02 kits	Vida	R\$ 124,00
18.	CALCIO ARZENATO METODO COLORIMETRICO, FRASCO COM 50 ML, PRONTO PARA USO	05 kits	Vida	R\$ 45,90
20.	EDTA (20ML)	01 frasco	Vida	R\$ 5,49
21.	FERRO CINETICO CRX	10 kits	Vida 500ml	R\$ 48,00
22.	FLUORETO (20ML)	01 frasco	Vida	R\$ 5,49
23.	FOSFORO CINETICO	02 kits	Vida 100ml	R\$ 29,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

24.	GLICOSE MONOREAGENTE COLORIMETRICO - Kit com 500 testes.	20 kits	Vida	R\$ 48,40
25.	LAMINULAS 24X24 MMCAIXA PLASTICA COM SACHE DE SILICA, EMBALADA A VACUO EL ALUMINIO, ESPESSURA 0,13 - 0,16MM, QUADRADAS TAMANHO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	02 caixas	Precision Glass	R\$ 49,00
26.	LIQUIDO DE TURCK - FRASCO COM 500ML	02 frascos	Renylab	R\$ 18,50
27.	PONTEIRA UNIVERSAL - AMARELA 0,10 A 200 ML	10000 unidades	Cral	R\$ 0,01
28.	TESTE RAPIDO HIV - (KIT COM 20 TESTES)	30 kits	Vida	R\$ 68,00
29.	VDRL - Pronto para uso, kit com 250 testes.	03 kits	Laborclin	R\$ 29,80
30.	LAMINA PARA MICROSCOPIA - ponta fosca beiradas nao lapidadas 25,4x76,2mm. (COM 100 UNIDADES)	50 caixas	Precision Glass	R\$ 8,00
31.	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES, FRASCO COM 100ML	02 kits	Vida	R\$ 34,00
32.	ALBUMINA COLORIMETRICO, FRASCO COM 50 ML	03 kits	Vida	R\$ 32,70
34.	CORANTE HEMATOLOGIA TRIO	05 kits	Laborclin	R\$ 29,00
35.	LIQUIDO CONSERVANTE MIF	20 frascos	Renylab	R\$ 19,50
36.	COLESTEROL MONOREAGENTE - kit com 200 testes. Marca identica do Colesterol HDL.	50 kits	Vida	R\$ 58,00
37.	TEMPO DE PROTOMBOPLASTINA - Parcial (TPA COAGULACAO), kit com 02 frascos de 4ml.	02 kits	Clot	R\$ 49,95
38.	HCG STRIP - EM TIRAS (KIT COM 100 TESTES)	05 kits	Life Care	R\$ 55,00
39.	CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO ELITROL	02 kits	Vida	R\$ 53,00
46.	LUGOL 2% FRASCO COM 100ML	04 frascos	Laborclin	R\$ 30,00
47.	PIPETAS 1000UL AUTOMATICA	01 unidade	Peguepet	R\$ 92,00
48.	PIPETAS 500UL AUTOMATICA	01 unidade	Peguepet	R\$ 92,00
49.	PIPETAS 250UL AUTOMATICA	01 unidade	Peguepet	R\$ 92,00
50.	PIPETAS 50UL AUTOMATICA	01 unidade	Peguepet	R\$ 92,00
51.	PIPETAS 25UL AUTOMATICA	01 unidade	Peguepet	R\$ 92,00
52.	PIPETAS 20UL AUTOMATICA	01 unidade	Peguepet	R\$ 92,00
53.	PIPETAS 10UL AUTOMATICA	01 unidade	Peguepet	R\$ 92,00
54.	FATOR REUMATOIDE EM LATEX - kit com 2ml/100 testes.	02 kits	Ebram	R\$ 33,00
55.	TEMPO DE PROTROMBINA (TP/AP) - Kit com 100 testes.	04 kits	Clot	R\$ 95,00
56.	TRIGLICERIDES LIQUIDO ESTAVEL - kit com 200 testes.	20 kits	Vida	R\$ 89,95
57.	ASLO EM LATEX (ANTI-ESTREPTOLISINA) KIT COM 100 TESTES	02 kits	Ebram	R\$ 35,00
58.	ACIDO URICO ENZIMATICO (KIT COM 120 ML)	05 kits	Vida	R\$ 48,00
59.	UREIA CINETICA KIT COM 200ML	10 kits	Vida	R\$ 82,00
60.	BILIRRUBINA - TESTE RAPIDO: MARCA IDENTICA A BILIRRUBINA CALIBRACAO (DOLES), FRASCO COM 10ML	02 kits	Vida	R\$ 51,00
61.	CREATINA CINETICA KIT 200ML	15 kits	Vida	R\$ 39,00
62.	TGO CINETICO - (KIT COM 100 ML) PRONTO PARA USO	40 kits	Vida	R\$ 49,95
63.	TGP CINETICO - (KIT COM 100 ML) PRONTO PARA USO	40 kits	Vida	R\$ 49,99
64.	FITA PARA URINA (10 AREAS) - FRASCO COM 100 FITAS	20 frascos	Biocon	R\$ 19,85
65.	FORMOL TAMPONADO 10% (FRASCO COM 1000ML)	02 frascos	Antares	R\$ 19,00
66.	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO (CAIXA COM 100 FOLHAS DE 9 CM)	03 caixas	Fitec	R\$ 21,00
67.	PCR EM LATEX - kit com 100 testes.	03 kits	Ebram	R\$ 28,00
69.	TUBO DE ENSAIO, FABRICADO EM PILIPORPILENO (pp), FUNDO REDONDADO, CAPACIDADE DE 5ML, DIMENSAO DE 12X75MM. COR	10 peças	Precision Glass	R\$ 85,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	TRANSPARENTE, TAMPAS EM POLIETILENO TIPO FLECHA PARA ENCAIXE. PACOTE COM 500 UNIDADES			
70.	BILIRRUBINA CALIBRACAO	02 kits	Vida	R\$ 20,00

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 026/2020, mencionados no anexo I do Pregão Presencial n.º 015/2020, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

5.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição do produto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.582 de 11 de Novembro de 2019, sob a seguinte dotação: 02.05.10.302.1002.2.050.339030-231.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento do item constante do Anexo II do Pregão Presencial n.º 015/2020, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência, os quais deverão conter o Registro Obrigatório e serão inspecionados pelos Dentistas e Vigilância Sanitária do Município.

f) As mercadorias objeto deste Edital deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

g) A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento, para entrega do produto, a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

h) Na entrega do(s) produto(s) a licitante deverá apresentar o(s) Certificado(s) de Armazenamento e distribuição e o(s) Registro(s) do(s) item(ns), ambos emitidos pela ANVISA;

i) Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

j) É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Fazer o pagamento a contratada no prazo estipulado na letra g desta Cláusula.

b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do Anexo II.

c) Exigir a substituição dos produtos entregues fora das especificações citadas abaixo:

I - Embalagem: o produto deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

II - Validade do material: O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (Doze) meses a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regeerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 14 de Maio de 2020.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratada
Sr. Gildásio Antônio Fagundes Canela
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____